



Política de Segurança da Informação para Terceiros

1. VISÃO GERAL

Esta Política estabelece regras e diretrizes de governança adotadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e Singulare Administração Fiduciária Ltda., em conjunto denominadas (“Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A”), para assegurar que os terceiros que tenham acesso aos seus ativos, garantam o cumprimento dos princípios e disposições estabelecidas na Política de Segurança da Informação e demais Políticas, Normas e Procedimentos que compõem o Sistema de Gestão de Segurança da Informação (“SGSI”) da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política e o SGSI se aplicam a todas as áreas, negócios e colaboradores da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, bem como terceiros e parceiros, incluindo, mas não se limitando a clientes e parceiros, administradores, gestores, colaboradores, prestadores ou fornecedores de serviços, usuários externos das informações pertencentes/custodiadas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

3. PRINCÍPIOS DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

Confidencialidade: Garantir que as informações sejam acessadas somente por aqueles expressamente autorizados e que sejam devidamente protegidas do conhecimento de terceiros não autorizados.

Integridade: Garantir que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, no armazenamento ou tramissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

Disponibilidade: Garantir que a informação, se elegível, esteja disponível para ser acessada quando necessário.

4. DEFINIÇÕES

Ameaça: Causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano.

Aplicativos de Comunicação: Conjunto de código e instruções compiladas, executados ou interpretados por um Recurso de Tecnologia da Informação e Comunicação, armazenados em um dispositivo ou na nuvem, que são usados para troca rápida de mensagens, conteúdos e informações multimídia.

Autenticidade: Garantia de que a informação é procedente e fidedigna, sendo capaz de gerar evidências não repudiáveis da identificação de quem a criou, editou ou emitiu. Backup: Salvaguarda de informações realizada por meio de reprodução e/ou espelhamento de uma base de arquivos com a finalidade de recuperação em caso de incidente ou necessidade de restauração, ou ainda, constituição de infraestrutura de acionamento imediato em caso de incidente ou necessidade justificada.

Identidade Digital: É a identificação em ambientes lógicos, sendo composta por seu nome de usuário (login) e senha ou por outros mecanismos de identificação e autenticação como crachá magnético, certificado digital, token e biometria.

Incidente de Segurança da Informação e Comunicação: Ocorrência identificada de um estado de sistema, dados, informações, serviço ou rede, que indica possível violação à Política de Segurança da Informação ou Normas Complementares, falha de controles ou situação previamente desconhecida, que possa ser relevante à segurança da informação.

Informação: Conjunto de dados que, processados ou não, podem ser utilizados para produção, transmissão e compartilhamento de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Internet: Rede mundial de computadores interconectada pelo protocolo TCP/IP cuja infraestrutura tem caráter aberto e colaborativo, acessível por meio de dispositivos com conexão e autorizações suficientes e que permite obter informação de qualquer outro dispositivo que também esteja conectado à rede, desde que configurado adequadamente.

Legalidade: Garantia de que todas as informações sejam criadas e gerenciadas de acordo com as disposições do Ordenamento Jurídico em vigor.

Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Recursos de TIC): hardware, software, serviços de conexão e comunicação ou de infraestrutura física necessários para criação, registro, armazenamento, manuseio, transporte, compartilhamento e descarte de informações.

Risco: Combinação da probabilidade da concretização de uma ameaça e seus potenciais impactos.

Segurança da Informação: é a preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade, legalidade e autenticidade da informação. Visa proteger a informação dos diversos tipos de

ameaças para garantir a continuidade dos negócios, minimizar os danos aos negócios, maximizar o retorno dos investimentos e de novas oportunidades de transação.

Tentativa de Burla: A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

Violação: Qualquer atividade que desrespeite as regras estabelecidas nos documentos normativos.

5. DIRETRIZES GERAIS

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A mantém a segurança dos ativos de informação, provendo ferramentas que permitam aplicar as melhores práticas de segurança no ambiente físico ou lógico, a fim de garantir o sigilo, proteção e integridade do ciclo de vida dos dados pessoais e da informação, desde sua recepção, produção, registro, classificação, controle, acesso, manuseio, reprodução, transmissão, guarda e descarte. Sendo assim, as diretrizes gerais da Política de Segurança da Informação para Terceiros contempla: a) verificação do cumprimento de políticas, procedimentos e controles relacionados a Segurança da Informação, bem como a identificação e correção de eventuais vulnerabilidades identificadas; b) critérios para a gestão de fornecedores e terceiros nos temas relativos à segurança da informação; c) promoção e capacitação periódica com a criação de cultura organizacional voltada à Segurança da Informação.

6. PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

A informação é um importante ativo da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A e deve ser preservada e salvaguardada, em conformidade com suas políticas, normas, procedimentos e controles internos, de acordo com as leis e regulamentos vigentes sobre o tema.

7. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO RELACIONAMENTO COM PARCEIROS

Parceiros de negócio da que acessam ativos da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A devem seguir as diretrizes de Segurança da Informação desta Política.

Igualmente, os colaboradores da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A responsáveis por terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, devem:

- Realizar avaliação de conformidade do terceiro, considerando aspectos de segurança da informação, de acordo com relevância e impacto nos processos da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, conforme orientações da área de Tecnologia.
 - Assegurar a existência de controles voltados à mitigação de riscos à segurança da informação relacionados aos terceiros, bem como identificar eventuais riscos do compartilhamento de informação e dados.
 - Assegurar a existência de procedimentos para a prevenção e tratamento de incidentes, conforme relevância e impacto nos processos da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
-

8. ACESSO FÍSICO E LÓGICO

Além disso, os gestores de relacionamentos com terceiros, devem assegurar que os acordos contenham os requisitos de Segurança de Informação específicos, bem como conformidade e equilíbrio em função do terceiro envolvido e serviço prestado, especialmente quando a atividade requeira acesso, tratamento, transmissão, gestão da informação, sistemas ou recursos que tratam informações da empresa.

Nenhum acesso físico ou lógico será concedido à rede interna, intranet e a diretórios internos da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A a terceiros, inclusive consultores em trabalhos internos.

9. USO DE ATIVOS

Os gestores de relacionamentos com terceiros devem assegurar que, na eventual disponibilização de ativos a terceiros, a responsabilidade sobre a guarda e segurança e as devidas penalidades no caso de descumprimento destes pontos, estejam claros nos contratos e documentos assinados.

A Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A realiza o monitoramento de seus ambientes físicos e lógicos, visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e sua reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à Segurança da Informação.

Desta forma, a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A poderá auditar ou inspecionar os Recursos Computacionais que estiverem em suas dependências ou que interajam com seus ambientes lógicos sempre que considerar necessário, sempre atendendo aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e privacidade de seus proprietários ou portadores.

10. CANAL DE COMUNICAÇÃO

As questões de segurança de informação deverão ser endereçadas ao Diretor responsável pela Política de Segurança da Informação para Terceiros, conforme normas vigentes aplicáveis ao tema.

Atendimento:

E-mail: seguranca@qitech.com.br

Documento atualizado em novembro de 2023.